

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Lista mínima de documentos:

- Requerimento escrito do(s) proprietário(s) com reconhecimento de firma(s);
- Convenção de condomínio assinada pelos titulares de no mínimo 2/3 (dos terços) das frações ideais, com firma(s) reconhecida(s) por autenticidade ou semelhança, observados os requisitos dos arts. 1.332 e 1.334 do Código Civil e 32, j, da Lei Federal n. 4.591/64;

Observação: lista mínima inicial de documentos a serem apresentados e que estão sujeitos à análise e complementação posterior quando da qualificação registral (partes, objeto, imóvel, negócio jurídico e demais documentos).

Em conformidade com o art. 17, § 1º, da Lei Federal n. 6.015/73, os documentos originais contendo assinaturas eletrônicas *qualificadas* (ICP-Brasil) ou *avançadas* (gov.br ou e-notariado) se sujeitam a verificação junto ao portal “Validar” do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI e devem ser encaminhados da seguinte forma: a) protocolo eletrônico: via sistema e-protocolo no Saec/ONR; ou b) protocolo físico: via e-mail “atendimento@ridv.com.br”, com expressa menção ao número do protocolo no campo “assunto”.